

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 395/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão extraordinária de 25 de Novembro de 2004, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o novo quadro de pessoal, em vigor no ano de 2005, que a seguir se publica.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro			
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir				
Dirigente	—	Director-delegado		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)	1		
		Chefe de divisão municipal		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)	5	
Chefia	—	Chefe de repartição		460	475	500	545	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Chefe de secção	—	337	350	370	400	430	460	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
		Chefe de armazém		295	311	326	340	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Técnico superior	Eng. civil	Assessor principal		710	770	830	900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico sup. principal	—	510	560	590	650	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
		Técnico sup. de 1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico sup. de 2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Estagiário		321	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Eng. ambiente	Assessor principal		710	770	830	900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico sup. principal	—	510	560	590	650	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
		Técnico sup. de 1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico sup. de 2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Estagiário		321	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Organização e gestão de empresas	Assessor principal		710	770	830	900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico sup. principal	—	510	560	590	650	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
		Técnico sup. de 1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Técnico sup. de 2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Estagiário		321	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Economia	Assessor principal		710	770	830	900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Técnico sup. principal	—	510	560	590	650	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Técnico sup. de 1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Técnico sup. de 2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Estagiário		321	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Direito	Assessor principal		710	770	830	900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Técnico sup. principal	—	510	560	590	650	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Técnico sup. de 1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Técnico sup. de 2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Estagiário		321	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões								Número de lugares				Total do novo quadro		
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir			
Técnico superior.....	Engenheiro químico	Assessor principal	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1
		Assessor	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Técnico sup. principal	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Técnico sup. de 1.ª classe	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Técnico sup. de 2.ª classe	-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Estagiário	-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Contabilidade	Assessor principal	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1
		Assessor	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Técnico sup. principal	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Técnico sup. de 1.ª classe	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Técnico sup. de 2.ª classe	-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Estagiário	-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Técnico superior	Assessor principal	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1
		Assessor	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Técnico sup. principal	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Técnico sup. de 1.ª classe		-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Técnico sup. de 2.ª classe		-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Estagiário		-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Técnico	Eng. técnico civil	Técnico especialista principal ...	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 3	
		Técnico especialista	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico principal	-	400	420	440	475	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico de 1.ª classe	-	340	355	375	415	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico de 2.ª classe	-	295	305	316	337	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Estagiário	-	222	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Eng. técnico electromecânico	Técnico especialista principal ...	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1	
		Técnico especialista	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico principal	-	400	420	440	475	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico de 1.ª classe	-	340	355	375	415	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico de 2.ª classe	-	295	305	316	337	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Estagiário	-	222	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Eng. técnico de electrotecnia, automação industrial e sistemas de potência.	Técnico especialista principal ...	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1	
		Técnico especialista	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico principal	-	400	420	440	475	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Técnico de 1.ª classe		-	340	355	375	415	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Técnico de 2.ª classe		-	295	305	316	337	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Estagiário		-	222	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Eng. técnico	Técnico especialista principal ...	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 3		
	Técnico especialista	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Técnico principal	-	400	420	440	475	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Técnico de 1.ª classe	-	340	355	375	415	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Técnico de 2.ª classe	-	295	305	316	337	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Estagiário	-	222	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro	
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Técnico	Contabilidade e administração	Técnico especialista principal ...		510	560	590	650	-	-	-	-						
		Técnico especialista		460	475	500	545	-	-	-	-						
		Técnico principal	-	400	420	440	475	-	-	-	-	1	1	-	1	(b)	1
		Técnico de 1.ª classe		340	355	375	415	-	-	-	-						
		Técnico de 2.ª classe		295	305	316	337	-	-	-	-						
		Estagiário		222	-	-	-	-	-	-	-						
Técnico-profissional	Topógrafo	Coordenador		360	380	410	450	-	-	-	-						
		Técnico profissional esp. principal		316	326	337	345	360	-	-	-						
		Técnico profissional especialista	-	269	280	295	316	337	-	-	-						
		Técnico profissional principal ...		238	249	259	274	295	-	-	-	-	2	-	-	(b)	2
		Técnico profissional de 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-						
		Técnico profissional de 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-						
	Técnico profissional analista	Coordenador		360	380	410	450	-	-	-	-						
		Técnico profissional esp. principal		316	326	337	345	360	-	-	-						
		Técnico profissional especialista	-	269	280	295	316	337	-	-	-						
		Técnico profissional principal ...		238	249	259	274	295	-	-	-	1	-	-	-	(b)	1
		Técnico profissional de 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-						
		Técnico profissional de 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-						
	Técnico profissional de arquivo	Coordenador		360	380	410	450	-	-	-	-						
		Técnico profissional esp. principal		316	326	337	345	360	-	-	-						
		Técnico profissional especialista	-	269	280	295	316	337	-	-	-						
		Técnico profissional principal ...		238	249	259	274	295	-	-	-	2	-	-	-	(b)	2
		Técnico profissional de 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-						
		Técnico profissional de 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-						
Desenhador	Coordenador		360	380	410	450	-	-	-	-							
	Técnico profissional esp. principal		316	326	337	345	360	-	-	-							
	Técnico profissional especialista	-	269	280	295	316	337	-	-	-							
	Técnico profissional principal ...		238	249	259	274	295	-	-	-	1	1	-	-	(b)	2	
	Técnico profissional de 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-							
	Técnico profissional de 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-							
Técnico profissional (metrologia).	Coordenador		360	380	410	450	-	-	-	-							
	Técnico profissional esp. principal		316	326	337	345	360	-	-	-							
	Técnico profissional especialista	-	269	280	295	316	337	-	-	-							
	Técnico profissional principal ...		238	249	259	274	295	-	-	-	-	1	-	1	-		
	Técnico profissional de 1.ª classe		222	228	238	254	269	-	-	-							
	Técnico profissional de 2.ª classe		199	209	218	228	249	-	-	-							

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	
Técnico-profissional	Técnico profissional de laboratório.	Coordenador		360	380	410	450	—	—	—	—					
		Técnico profissional esp. principal	—	316	326	337	345	360	—	—	—					
		Técnico profissional especialista	—	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Técnico profissional principal ...	—	238	249	259	274	295	—	—	—	1	—	—	—	(b) 1
		Técnico profissional de 1.ª classe	—	222	228	238	254	269	—	—	—					
	Técnico profissional de 2.ª classe	—	199	209	218	228	249	—	—	—						
	Técnico profissional (informática).	Coordenador		360	380	410	450	—	—	—	—					
		Técnico profissional esp. principal	—	316	326	337	345	360	—	—	—					
		Técnico profissional especialista	—	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Técnico profissional principal ...	—	238	249	259	274	295	—	—	—	—	1	—	1	—
Técnico profissional de 1.ª classe		—	222	228	238	254	269	—	—	—						
Técnico profissional de 2.ª classe	—	199	209	218	228	249	—	—	—							
Administrativo	Tesoureiro	Especialista	—	337	350	370	400	430	460	—	—					
		Principal	—	269	280	295	316	337	—	—	—	2	—	—	—	(b) 2
		Tesoureiro	—	222	233	244	254	269	290	—	—					
	Assistente administrativo	Assistente adm. especialista	—	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Assistente adm. principal	—	222	233	244	254	269	290	—	—	34	4	—	—	(b) 38
Assistente administrativo	Assistente administrativo	—	199	209	218	228	238	249	—	—						
Operário/chefia	—	Encarregado geral	—	305	316	337	345	—	—	—	—	2	—	—	—	2
		Encarregado	—	285	290	295	305	—	—	—	—	4	3	—	—	7
Operário	Operário altamente qualificado	Mecânico electricista:														
		Operário principal	—	233	244	254	269	285	—	—	—					
		Operário	—	189	199	209	222	244	—	—	—	3	1	—	1	(b) 3
		Mecânico de inst. precisão:														
		Operário principal	—	233	244	254	269	285	—	—	—					
		Operário	—	189	199	209	222	244	—	—	—	3	—	—	—	(b) 3
		Montador electricista:														
		Operário principal	—	233	244	254	269	285	—	—	—					
		Operário	—	189	199	209	222	244	—	—	—	2	—	—	—	(b) 2
		Operador est. elev. trat. depurad.:														
Operário principal	—	233	244	254	269	285	—	—	—							
Operário	—	189	199	209	222	244	—	—	—	7	2	—	1	(b) 8		
Serralheiro mecânico:																
Operário principal	—	233	244	254	269	285	—	—	—							
Operário	—	189	199	209	222	244	—	—	—	2	1	—	—	(b) 3		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro	
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Operário	Operário qualificado	Canalizador:															
		Operário principal	–	204	214	222	238	254	–	–	–	23	4	1	–	(b) 28	
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233						
		Pedreiro:															
		Operário principal	–	204	214	222	238	254	–	–	–	15	5	–	–	(b) 20	
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233						
	Calceteiro:																
	Operário principal	–	204	214	222	238	254	–	–	–	2	2	–	–	(b) 4		
	Operário		142	151	160	170	184	199	214	233							
	Asfaltador:																
	Operário principal	–	204	214	222	238	254	–	–	–	3	2	–	–	(b) 5		
	Operário		142	151	160	170	184	199	214	233							
Marteleiro:																	
Operário principal	–	204	214	222	238	254	–	–	–	1	–	–	–	(b) 1			
Operário		142	151	160	170	184	199	214	233								
Pintor:																	
Operário principal	–	204	214	222	238	254	–	–	–	1	–	–	–	(b) 1			
Operário		142	151	160	170	184	199	214	233								
Operário semiqualificado	Operário	Cabouqueiro:	–	137	146	155	165	181	194	214	228	5	10	–	–	15	
		Porta-miras:															
		Operário	–	137	146	155	165	181	194	214	228	1	1	–	–	2	
Auxiliar	—	Fiscal de leitura e cobrança	–	244	249	254	264	–	–	–	–	2	–	–	–	2	
	Leitor-cobrador de consumos	Leitor-cobrador de consumos	–	175	184	194	204	214	222	238	–	6	4	–	2	8	
	Fiscal de obras	Fiscal de obras	–	151	160	175	189	204	218	233	249	1	–	–	–	1	
	Fiscal serv. águas	Fiscal serv. águas	–	151	160	175	189	204	218	233	249	1	–	–	–	1	
	Fiel de armazém	Fiel de armazém	–	142	151	165	181	194	209	222	238	4	1	–	–	5	
	Apontador	Apontador	–	146	155	165	175	189	204	218	238	1	1	–	–	2	
	Tractorista	Tractorista	–	142	151	160	170	189	204	218	233	1	–	–	–	1	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	
Auxiliar	Cond. máq. pes. veíc. especiais	Cond. máq. pes. veíc. especiais	—	155	165	181	194	209	222	238	259	19	2	—	—	21
	Aux. téc. de análises	Aux. téc. de análises	—	199	209	218	228	238	249	—	—	3	3	—	2	4
	Varejador	Varejador	—	155	165	181	194	214	228	—	—	11	4	—	—	15
	Telefonista	Telefonista	—	133	142	151	165	181	194	209	228	5	1	—	1	5
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	—	128	137	146	155	170	184	199	214	2	1	—	—	3
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	—	128	137	146	155	170	184	199	214	6	3	—	—	9
Informática	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3.	2 1	780 720	820 760	860 800	900 840	— —	— —	— —	— —	1	—	—	—	(b) 1
		Especialista de informática do grau 2.	2 1	660 600	700 640	740 680	780 720	— —	— —	— —	— —					
		Especialista de informática do grau 1.	3 2 1	540 480 420	580 520 460	620 560 500	660 600 540	— — —	— — —	— — —	— — —					
		Estagiário	— —	400 340	— —	— —	— —	— —	— —	— —	— —					
	Técnico de informática	Técnico de informático do grau 3	2 1	640 580	670 610	710 640	750 680	— —	— —	— —	— —	1	1	—	—	(b) 2
			Técnico de informático do grau 2	2 1	520 470	550 500	580 530	610 560	— —	— —	— —					
		Técnico de informático do grau 1	3 2 1	420 370 332	440 390 340	470 420 370	500 450 400	— — —	— — —	— — —	— — —					
			Técnico de informática adjunto	3 2 1	285 244 209	300 259 222	321 274 238	337 295 259	— — —	— — —	— — —	— — —	1	—	—	—
		Estagiário	— —	290 189	— —	— —	— —	— —	— —	— —	— —	— —				
	<i>Total geral</i>											205	72	2	11	268

(a) Lugares em comissão de serviço.
 (b) Dotação global.
 (c) Dotação global autónoma.